



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 385 , DE 31 DE JULHO DE 2007.

Altera os Anexos I, III e IV, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Anexos I, III e IV, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDUC.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS

| DEMONSTRATIVO DE CARGOS POR TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVO | | | |
|---|--------------|--------------|---------------------|
| CARGO ANTERIOR | CARGO | NÍVEL | QUANTITATIVO |
| Professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental | Professor | 1 | 1.000 |
| Professor do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental | Professor | 2 | 299 |
| Professor para o Ensino Fundamental e Médio, com Licenciatura Plena, Especialista em Administração Escolar, Especialista em Supervisão Escolar e Especialista em Orientação Educacional | Professor | 3 | 14.000 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA ESCOLAR

| FUNÇÃO | TIPOLOGIA | QUANTITATIVOS | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|---------------------------|-----------|---------------|--------------------|
| Diretor Escolar | 1 | 49 | 462,00 |
| | 2 | 96 | 577,50 |
| | 3 | 155 | 693,00 |
| | 4 | 59 | 924,00 |
| | 5 | 08 | 1.039,50 |
| Vice-Diretor | 1 | 49 | 300,00 |
| | 2 | 96 | 462,00 |
| | 3 | 155 | 577,50 |
| | 4 | 59 | 693,00 |
| | 5 | 08 | 866,25 |
| Secretário Escolar | 1 | 49 | 280,00 |
| | 2 | 96 | 300,00 |
| | 3 | 155 | 462,00 |
| | 4 | 59 | 530,00 |
| | 5 | 08 | 577,50 |
| TOTAL | - | 1101 | - |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ENSINO

| F UNÇÃO | TIPOLOGIA | QUANTITATIVOS | VALOR UNITÁRIO RS |
|-------------------------------|-----------|---------------|-------------------|
| Representante de Ensino | 1 | 32 | 693,00 |
| | 2 | 08 | 924,00 |
| | 3 | 12 | 1.212,75 |
| Chefe de Seção Pedagógica | 1 | 32 | 207,90 |
| | 2 | 08 | 254,10 |
| | 3 | 12 | 462,00 |
| Chefe de Seção Administrativa | 1 | 32 | 207,90 |
| | 2 | 08 | 254,10 |
| | 3 | 12 | 462,00 |
| TOTAL | | 156 | |